



FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PIRACANJUBA
CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

RESOLUÇÃO 01/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PIRACANJUBA – GOIÁS, instituído por força das disposições da lei municipal nº 1.259/2006, Decreto nº 133/2017 e a fim de atender também o que preceitua a Instrução Normativa008/2018 TCM-GO:

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de emissão de parecer acerca da apreciação das demonstrações financeiras dos meses de Janeiro a Dezembro de 2018;

CONSIDERANDO que, após análise dos relatórios, verificou-se que os mesmos estão dentro das normas emanadas na Lei Federal nº 4.320/64; Lei Complementar nº 101/2000 – LRF; Resoluções Normativas e Instruções Normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

CERTIFICA para os devidos fins de direito que, as demonstrações financeiras do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PIRACANJUBA – GOIÁS/FUNPREPI, dos meses de JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018, foram JULGADAS REGULARES, salientando ainda, que os balancetes em epígrafe foram elaborados em conformidade com as normas do Egrégio TCM e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais ditames legais, estando apto e aprovado por este Conselho.

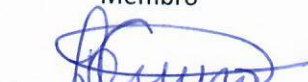
Conselho Municipal de Fundo de Previdência Social do Município de Piracanjuba,
aos 18 de janeiro de 2019.


Paula Cristina Dias Nascimento
Presidente


Larissa de Almeida Silva
Secretária


Wallefy Francesco Lopes Costa
Membro


Valéria Cristina de Paula
Membro


Lucerena Vieira de Fátima
Membro


Cândido Pereira Dias
Membro


Valéria Cristina Dias Pinto
Membro